



Professora Adriane de Sousa

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 8069/90 E ALTERAÇÕES

Estrutura da lei 8069/90:

PARTE GERAL: ✓

1. Das disposições preliminares: Do art. 1º ao 6º;

BLOCOS:

2. Dos Direitos Fundamentais: Do art. 7º ao 69;

BLOCOS:

Do art. 7º ao 14- Do Direito à Vida e à Saúde;

Do art. 15 ao 18-B – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

Do art. 19 ao 52 - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

Do art. 53 ao 59 - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer e

Do art. 60 ao 69 - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

3. Da Prevenção: Do art. 70 ao 73;

BLOCOS:

4. Da Prevenção Especial: Do art. 74 ao 82;

BLOCOS:

5. Da autorização para viajar: Do art. 83 ao 85.

BLOCOS:

2024 -12 §Ú,59A,87-III, 240§1º, 241 B, 247 E244 C 2025-230, 243, (Lei15.240/
2025- art.4º §2º, art.5º e art. 22) LEI 15.211/2025- ECADIGITAL
2026 – Art. 11-A , 89 e 89-A

2024 -12 §Ú,59A,87-III, 240§1º, 241 B, 247 E244 C 2025-230, 243, (Lei15.240/
2025- art.4º §2º, art.5º e art. 22) LEI 15.211/2025- ECADIGITAL
2026 – Art. 11-A , 89 e 89-A

PONTO – 01 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1. Competência legislativa em matéria de Direito da Criança e do Adolescente:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: XV - proteção à infância e à juventude;

2. Criança:

Adolescente:

Jovem:

Primeira Infância:

Criança (Convenção Internacional): menor de 18 anos

Adolescente (OMS): entre 10 e 19 anos e a juventude entre 15 e 24 anos.

Jovem (Estatuto da Juventude): entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

<u>Súmula 605 STJ</u>	A superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos.
<u>Súmula 74 STJ</u>	Para efeitos penais o reconhecimento da menoridade do réu requer prova por documento hábil.
<u>Súmula 108 STJ</u>	A aplicação de medida socioeducativa ao adolescente pela prática de ato infracional é da competência exclusiva do juiz.
<u>Súmula 338 STJ</u>	A prescrição penal é aplicada nas medidas socioeducativas.

(Cespe PF) Julgue os próximos itens, a respeito da Lei 8.069/1990 e suas alterações.

1.() Situação hipotética: Francisco, com dezessete anos e dez meses de idade, praticou ato infracional equiparado a furto. O promotor de justiça ofereceu representação ao juiz, propondo a instauração de procedimento para a aplicação da medida socioeducativa. Entretanto, com a demora na tramitação do procedimento, Francisco completou dezanove anos de idade antes da sentença. Assertiva: Nessa situação, o juiz ainda poderá aplicar medida socioeducativa a Francisco, mesmo que este já tenha completado a maioridade penal.

2. MPDFT () c) A superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, enquanto não atingida a idade de 21 anos.

3.() TJ/MG - Criança, para os efeitos do ECA, é a pessoa que possuiu até 12 (doze) anos de idade completos. Em situações excepcionais, expressas em lei, o Estatuto poderá ser aplicado às pessoas entre 18 (dezoito) anos e 21 (vinte e um) anos de idade.